

TABELA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E CURSOS CADASTRADOS NO CREA-GO			
Versão 01/2016 – Revisada em 22 de Fevereiro de 2016			
Instituições de Ensino	Cursos	Títulos	Atribuições
Anhanguera Educacional S.A.	Engenharia Elétrica	Engenheiro Eletricista	Artigos 8º e 9º da Resolução Nº 218/73 do CONFEA.
Anhanguera Educacional S.A.	Engenharia Mecânica	Engenheiro Mecânico	Artigo 12 da Resolução Nº 218/73 do CONFEA.
Associação de Educação e Cultura Centro Oeste Ltda - Colégio Montes Belos	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Decreto Federal Nº 90.922/85, Artigos 3º e 4º, Incisos I ao IV no âmbito de sua formação.
Associação Educativa Evangélica - Unievangélica	Engenharia de Segurança do Trabalho	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Artigo 4º da Resolução Nº 359/91 do CONFEA.
Associação Educativa Evangélica - Unievangélica	Agronomia	Engenheiro Agrônomo	Artigo 5º da Resolução Nº 218/73 do CONFEA, sem prejuízos das constantes do Decreto Federal 23196/1933.
Associação Educativa Evangélica - Unievangélica	Engenharia Mecânica	Engenheiro Mecânico	Artigo 12 da Resolução Nº 218/73 do CONFEA.
Associação Educativa Evangélica - Unievangélica	Engenharia Civil	Engenheiro Civil	Artigo 7º da Resolução 218/73, do CONFEA, sem prejuízo dos Artigos 28 e 29 do Decreto Federal 23569/33.
Asteq - Associação de Ensino Vale do Araguaia	Técnico de Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Artigos 3º, 4º do Decreto Federal 90922/85, Incisos I ao VI, e Artigo 5º, no âmbito de sua formação.
Associação Goiana de Ensino - Uni-Anhanguera	Agronomia	Engenheiro Agrônomo	Artigo 5º da Resolução Nº 218/73 do CONFEA.
Associação Goiana de Ensino - Uni-Anhanguera	Engenharia de Computação	Engenheiro de Computação	Resolução Nº 380/1993 do CONFEA.
Auta Alencar Antunes empreendimentos Educacionais Ltda – Colégio Vitória	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Resolução Nº 262/79 do CONFEA.

Centro Educacional Alves Faria	Engenharia Civil	Engenheiro Civil	Artigo 7º da Resolução 218/1973 do CONFEA, e Artigos 28 e 29 do Decreto Federal 23569/1933. (Deve ser aplicadas restrições das atividades de Planejamento Urbano; Patologia e Recuperação de Obras; Portos e Vias Navegáveis e Barragens, Caso Não Houver Conteúdos Relacionados a Esses Temas)
Centro Educacional Alves Faria	Engenharia de Computação	Engenheiro de Computação	Resolução 380/93 do CONFEA.
Centro Educacional Cunha	Técnico em Edificações	Técnico em Edificações	Artigos 3º ao 5º do Decreto Federal 90922/85, no âmbito de sua formação.
Centec - Centro de Ensino Técnico de Saúde Ltda - Centro de Ensino Suldamérica	Técnico de Segurança do Trabalho		Artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Federal 90922/85, no âmbito de sua formação. (Cadastro Válido aos Alunos Ingressantes no Curso Até 31 de dezembro de 2015, conforme Resolução CEE/CEP Nº 62, de 13/09/2013, Processo 211745/2014, PL/GO 196/2015).
Centro de Ciências, Cultura E Tecnologia São José - Unidade Quirinópolis-Go	Técnico em Mecânica	Técnico em Mecânica	Artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Federal 90922/85, no âmbito de sua formação.
Centro de Educação Profissional Crisotila	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90.922/1985, Incisos I ao IV, respeitados os limites de sua formação.
Centro de Educação Profissional Crisotila	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Resolução Nº 262/79 no âmbito de sua Modalidade, com a Atividade de Higiene Industrial;
Centro de Formação Profissional Lamarck Ltda.	Técnico em Edificações	Técnico em Edificações	Art. 04º do Decreto Federal Nº 90.922/85, Incisos I ao IV, nos termos do §1º do citado artigo, no âmbito de sua formação.
Centro Educacional de Goianésia Ltda	Técnico em Meio Ambiente	Técnico em Meio Ambiente	Decreto Federal Nº 90922/85, Artigos 3º e 4º, Incisos I ao IV, no âmbito de sua formação.
Centro Educacional de Goianésia Ltda	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Decreto Federal Nº 90922/85, Artigos 3º e 4º, Incisos I ao IV, no âmbito de sua formação.

Centro Educacional Ginette Milewski	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Artigos 6º e 7º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei 5194/66 do CONFEA, com Resolução Restrição dos Incisos II; alíneas B, C, D, E, e F do Inciso IV; V; alíneas B, D, E, e F do Inciso VI; VIII; XII; XVII; XIX; XX; XXI; XXIV; XXVI; XXVIII; XXIX e XXX, no âmbito de sua formação.
Centro Educacional Montes Belos Ltda - Faculdade Montes Belos	Agronomia		Artigo 5º da Resolução 218/73 do CONFEA., sem prejuízo das constantes do Decreto Federal Nº 23196/33, com restrições em: Física do Solo; Gênese e Classificação do Solo; Microbiologia do Solo; Fertilidade do Solo; Topografia e Geoprocessamento; desenho Técnico; Construção Rural; Mecanização Agrícola; Manejo de Água e Extensão Rural; Produção e Tecnologia de Sementes; Economia Rural; Políticas de desenvolvimento Rural; Propagação de Plantas; Olericultura; Silvicultura; Tecnologia de Processamento de Alimentos; Fruticultura; Avicultura; Suinocultura; Ecologia e Meio Ambiente; Hidráulica Aplicada; Irrigação e Drenagem.
Centro Tecnológico Paula Pasquali	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Decreto Federal Nº 90922/85, Artigos 3º e 4º, Incisos I ao IV, no âmbito de sua formação.
CEFET/GO – Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	Técnico em Agrimensura	Técnico em Agrimensura	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, Incisos I ao IV, nos termos do § 3º do citado artigo.
CEFET/GO – Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	Técnico em Edificações	Técnico em Edificações	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, Incisos I ao IV, nos termos do § 1º do citado artigo, no âmbito de sua formação.
CEFET/GO – Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	Técnico em Eletromecânica	Técnico em Eletromecânica	Artigo 4º da Resolução Nº 278/83 do CONFEA.

CEFET/GO – Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	Técnico em Eletrônica	Técnico em Eletrônica	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, Incisos I ao IV.
CEFET/GO – Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, Incisos I ao IV.
CEFET/GO – Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	Técnico em Estradas	Técnico em Estradas	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, Incisos I ao IV, no âmbito de sua formação
CEFET/GO – Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	Técnico em Geodesia e Cartografia	Técnico em Geodésia e Cartografia	Artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, Incisos I ao IV, nos termos do § 3º do citado artigo.
CEFET/GO – Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	Técnico em Mecânica	Técnico em Mecânica	Artigo 4º da Resolução Nº 278/83º, do CONFEA.
CEFET/GO – Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	Técnico em Meio Ambiente	Técnico em Meio Ambiente	Artigo 3º e 4º do Decreto Federal 90.922/85 Incisos I ao IV no âmbito da sua formação.
CEFET/GO – Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	Técnico em Mineração	Técnico em Mineração	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, Incisos I ao IV.
CEFET/GO – Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	Tecnologia em Construção Civil Modalidade Edificações	Tecnólogo em Construção Civil - Edificações	Artigos 3º e 4º da Resolução Nº 313/86 do CONFEA, no âmbito de sua formação.
CEFET/GO – Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	Tecnologia em Estradas	Tecnólogo em Estradas	Artigos 3º e 4º da Resolução Nº 313/86 do CONFEA. Exceto Topografia, Pontes e Grandes Estruturas E Obras de Arte.
CEFET/GO – Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	Tecnologia em Gestão Ambiental	Tecnólogo em Saneamento Ambiental	Artigos 3º e 4º da Resolução Nº 313/86 do CONFEA, no âmbito de sua formação.
CEFET/GO – Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	Tecnólogo em Agrimensura	Tecnólogo em Agrimensura	Artigos 3º e 4º da Resolução Nº 313/86 do CONFEA.
CEFET/GO – Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	Tecnólogo em Geoprocessamento	Tecnólogo em Geoprocessamento	Artigos 3º e 4º da Resolução Nº 313/86 do CONFEA.

CEFET/GO – Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	Tecnólogo em Eletromecânica	Tecnólogo de Eletromecânica	Artigos 3º e 4º da Resolução Nº 313/86 do CONFEA.
CEFET/Jataí – Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	Eletrotécnico	Técnico em Eletrotécnica	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, Incisos I ao IV
CEFET/Jataí – Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás CEFET/Jataí – Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	Técnico em Agrimensura	Técnico em Agrimensura	Artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, Incisos I ao IV, nos termos do § 3º do citado artigo, acrescidas das Atribuições constantes na decisão Plenária 2087/2004 do CONFEA.
CEFET/Jataí – Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	Técnico em Edificações	Técnico em Edificações	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, Incisos I ao IV.
CEFET/Rio Verde - Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Verde	Técnico Agrícola em Agroindústria	Técnico em Agroindústria	Artigos 06º e 07º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84º da Lei Nº 5194/66 do CONFEA. (Com restrições).
CEFET/Rio Verde - Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Verde	Técnico Agrícola em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Artigos 06º e 07º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei Nº 5194/66, com restrições dos Incisos IV alíneas C, D, E, F; V; VI, Alínea B; VII; XII (Comercialização de Produtos Especializados, bem como na Recomendação, Interpretação de Análise de Solo e Aplicação de Fertilizantes e Corretivos); XIX; XX; XXI; XXIV; XXVII; XXVIII e XXIX.
CEFET/Rio Verde - Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Verde	Técnico Agrícola em Zootecnia	Técnico em Zootecnia	Artigo 06º Incisos II, IV, Alínea "A"; V; VIII, alíneas "D" e "E"; XV; XXIII; XXXI, e Artigo 07º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei 5194/66.

CEFET/Rio Verde - Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Verde	Técnico em Agricultura	Técnico em Agricultura	Artigos 6º e 7º do Decreto Federal 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei 5.194/66 com restrições dos Incisos IV alíneas C, D, E, F; V; VI, Alínea B; VII; XII (Comercialização de Produtos Especializados, bem como na Recomendação, Interpretação de Análise de Solo e Aplicação de Fertilizantes e Corretivos); XIX; XX; XXI; XXIV; XXVII; XXVIII e XXIX.
CEFET/Rio Verde - Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Verde	Técnico em Alimentos	Técnico em Alimentos	Artigos 3º e 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, no âmbito de sua formação
CEFET/Rio Verde - Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Verde	Tecnologia em Produção de Grãos	Tecnólogo em Agronomia	Artigos 3º e 4º da Resolução Nº 313/86 do CONFEA. (Conforme Tabela do Crea-Go)
CEFET – Centro Federal de Educação Tecnológica de Urutaí	Técnico Agrícola Habilitação em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Artigos 6º e 7º do Decreto Nº 90922/85, alterado pelo Decreto 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Art. 84º da Lei 5194/66, no âmbito de sua formação.
CEFET – Centro Federal de Educação Tecnológica de Urutaí	Técnico em Agricultura	Técnico em Agricultura	Artigos 6º e 7º do Decreto Nº 90922/85, alterado pelo Decreto 4560/2002, com Restrição dos Incisos II; alíneas B, C, D, E, e F do Inciso IV; V; alíneas B, D, E, e F do Inciso VI; VIII; XII; XVII; XIX; XX; XXI; XXIV; XXVI; XXVIII; XXIX e XXX, no âmbito de sua formação.
CEFET – Centro Federal de Educação Tecnológica de Urutai	Técnico em Zootecnia	Técnico em Zootecnia	Artigo 06º Incisos II, IV, Alínea "a"; V; VIII, alíneas "D" e "E"; XVIII; XXIII; XXXI, e Artigo 07º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei 5194/66.
CEFET – Centro Federal de Educação Tecnológica de Urutai	Tecnologia em Irrigação e Drenagem	Tecnólogo em Irrigação e Drenagem	Artigos 4º e 5º da Resolução Nº 313/86 do CONFEA.

Colégio Agrotécnico Municipal de Pontalina	Técnico Agrícola Habilitação em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Artigos 06º e 07º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei Nº 5194/66, com restrições dos Incisos IV alíneas C, D, E, F; V; VI, Alínea B; VII; XII (Comercialização de Produtos Especializados, bem como na Recomendação, Interpretação de Análise de Solo e Aplicação de Fertilizantes e Corretivos); XIX; XX; XXI; XXIV; XXVII; XXVIII e XXIX.
Colégio Assunção - Itapaci	Técnico em Mineração	Técnico em Mineração	Artigo 4º Incisos I ao VI e Artigo 5º do Decreto Federal 90922/85, no âmbito de sua formação.
Colégio Coerente – Niquelândia/Go	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Art. 04º do Decreto Federal Nº 90.922/85, Incisos I ao IV
Colégio Coerente – Niquelândia/Go	Técnico em Química	Técnico em Química	Art. 04º da Res. 278/83 do CONFEA.
Colégio Coerente – Niquelândia/Go	Técnico em Eletrônica	Técnico em Eletrônica	Art. 04º, Item II da Res. 278/83 do CONFEA.
Colégio Coerente – Niquelândia/Go	Técnico em Mecânica	Técnico em Mecânica	Artigo 04º da Resolução 278/83 do CONFEA.
Colégio Educador - Vignoto Peres Instituição de Ensino Ltda	Técnico em Edificações	Técnico em Edificações	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90.922/85, Incisos I ao IV, nos termos do Parágrafo 1º do citado artigo, no âmbito de sua formação.
Colégio Estadual Agrícola de Pedro Afonso	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Artigos 06º e 07º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei Nº 5194/66, com restrições dos Incisos IV alíneas C, D, E, F; V; VI, Alínea B; VII; XII (Comercialização de Produtos Especializados, bem com o na Recomendação, Interpretação de Análise de Solo e Aplicação de Fertilizantes e Corretivos); XIX; XX; XXI; XXIV; XXVII; XXVIII e XXIX.

Colégio Estadual Américo Antunes	Técnico em Bovinocultura	Técnico em Bovinocultura	Artigo 6º, Incisos II, IV, alíneas A, C, D, G; VII, Alínea E, XVII, XXII do Decreto Federal 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei 5.194/66.
Colégio Estadual deputado José Alves de Assis	Técnico em Agricultura	Técnico em Agricultura	Artigos 6º e 7º do Decreto Federal Nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei Nº 5.194/66;
Colégio Estadual Nestório Ribeiro	Técnico em Agricultura	Técnico em Agricultura	Artigos 06º e 07º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei Nº 5194/66, com restrições dos Incisos IV alíneas C, D, E, F; V; VI, Alínea B; VII; XII (Comercialização de Produtos Especializados, bem como na Recomendação, Interpretação de Análise de Solo e Aplicação de Fertilizantes e Corretivos); XIX; XX; XXI; XXIV; XXVII; XXVIII e XXIX.
Colégio Estadual Presidente Costa e Silva	Técnico em Eletrônica	Técnico em Eletrônica	Art. 04º, Item II da Resolução Nº. 278/83 do CONFEA.
Colégio Êxito - Ivonete Dourado Quintão e Filhas Ltda – Niquelândia	Técnico em Geologia	Técnico em Geologia	Artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, Incisos I ao IV, no âmbito de sua formação
Colégio Êxito - Ivonete Dourado Quintão e Filhas Ltda – Niquelândia	Técnico em Gestão Ambiental	Técnico em Meio Ambiente	Artigos 3º e 4º, Incisos I ao IV, do Decreto Federal Nº 90922/85.
Colégio Êxito - Ivonete Dourado Quintão e Filhas Ltda – Niquelândia	Técnico em Mineração	Técnico em Mineração	Artigo 4º do Decreto Federal 90922/1985, Incisos I ao IV.
Colégio Integrado Polivalente-Valparaíso/Go	Técnico em Telecomunicações	Técnico em Telecomunicações	Art. 04º do Decreto Federal Nº 90.922/85, Incisos I ao IV
Colégio Lyceu de Goiânia	Técnico em Eletrônica	Técnico em Eletrônica	Artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, respeitados os limites de sua formação.

Colégio Modelo 14 de Maio	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Artigos 6º e 7º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4º560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei 5194/66 do CONFEA, com Resolução Restrição dos Incisos II; alíneas B, C, D, E e F do Inciso IV; V; alíneas B, D, E, e F do Inciso VI; VIII; XII; XVII; XIX; XX; XXI; XXIV; XXVI; XXVIII; XXIX e XXX, no âmbito de sua formação.
Colégio Sena Aires Ltda - Goiânia	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Artigo 24 das Resolução Nº 218/73 e 262/79 do CONFEA.
Colégio Sena Aires Ltda - Rio Verde	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Artigo 24 das Resolução Nº 218/73 E 262/79 do CONFEA.
Colégio Sul D'américa Ltda - Me	Técnico de Segurança do Trabalho		Artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Federal Nº 90922/85, no âmbito de sua formação.
Colégio Técnico Tiradentes - Minaçu-GO	Técnico de Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Art. 4º do Decreto Federal Nº 90922/85 do CONFEA.
Colégio Técnico Tiradentes - Minaçu-GO	Técnico em Mecânica	Técnico em Mecânica	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, no âmbito de sua formação
Colégio Tiradentes - Niquelândia-GO	Técnico de Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Resolução Nº 262/79 do CONFEA, no âmbito de sua Modalidade
Colégio Tiradentes - Niquelândia-GO	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, Incisos I ao IV.
Colégio Tiradentes - Niquelândia-GO	Técnico em Mecânica Área da Indústria	Técnico em Mecânica	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, Incisos I ao IV, no âmbito de sua formação.
Colégio Tiradentes - Niquelândia-Go	Técnico em Metalurgia	Técnico em Metalurgia	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, respeitados os limites de sua formação.
Colégio Vitória - Auta Alencar Antunes empreendimentos Educacionais Ltda	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Resolução Nº 262/79 do CONFEA.

Colégio Vitória - Auta Alencar Antunes empreendimentos Educacionais Ltda	Técnico em Agroindústria	Técnico em Agroindústria	Artigos 6º e 7º do Decreto Federal Nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei 5.194/66, circunscritas ao âmbito de sua Modalidade.
Centro de Educação Profissional Jeronimo Carlos do Prado	Técnico em Manutenção de Computadores		Artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Federal Nº 90922/85, no âmbito de sua formação
Centro de Educação Profissional Sebastiao de Siqueira	Técnico de Segurança do Trabalho		Artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Federal N.90922/85, no âmbito de sua formação.
Escola Agrotécnica Federal de Ceres EAF Transformado em IF Goiano	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Artigos 06º e 07º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei Nº 5194/66, com restrições dos Incisos IV alíneas C, D, E, F; V; VI, Alínea B; VII; XII (Comercialização de Produtos Especializados, bem como na Recomendação, Interpretação de Análise de Solo e Aplicação de Fertilizantes e Corretivos); XIX; XX; XXI; XXIV; XXVII; XXVIII e XXIX.
Escola Agrotécnica Federal de Ceres EAF Transformado em IF Goiano	Técnico em Zootecnia	Técnico em Zootecnia	Artigo 06º Incisos II, IV, Alínea "A"; V; VIII, alíneas "D" e "E"; XV; XXIII; XXXI, e Artigo 07º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei 5194/66.
Escola Agrotécnica Federal de Ceres EAF Transformado em IF Goiano	Técnico em Agricultura	Técnico em Agricultura	Artigos 6º e 7º do Decreto Federal Nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84º da Lei Nº 5.194/66 do (com restrições)

Escola Família Agrícola de Goiás	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Artigos 06º e 07º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei Nº 5194/66, com restrições dos Incisos IV alíneas C, D, E, F; V; VI, Alínea B; VII; XII (Comercialização de Produtos Especializados, bem como na Recomendação, Interpretação de Análise de Solo e Aplicação de Fertilizantes e Corretivos); XIX; XX; XXI; XXIV; XXVII; XXVIII e XXIX.
Escola Família Agrícola de Orizona	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Artigos 06º e 07º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei Nº 5194/66, com restrições dos Incisos IV alíneas C, D, E, F; V; VI, Alínea B; VII; XII (Comercialização de Produtos Especializados, bem como na Recomendação, Interpretação de Análise de Solo e Aplicação de Fertilizantes e Corretivos); XIX; XX; XXI; XXIV; XXVII; XXVIII e XXIX.
Escola Família Agrícola de Uirapuru	Técnico Agrícola em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Artigos 06º e 07º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei Nº 5194/66, com restrições dos Incisos IV alíneas C, D, E, F; V; VI, Alínea B; VII; XII (Comercialização de Produtos Especializados, bem como na Recomendação, Interpretação de Análise de Solo e Aplicação de Fertilizantes e Corretivos); XIX; XX; XXI; XXIV; XXVII; XXVIII e XXIX.

Escola Técnica e Profissional do Vale do Araguaia	Técnico em Agropecuária		Decreto Federal N. 90922/85, alterado pelo Decreto Federal N. 4560/2002, Artigo 6, podendo exercer as seguintes atividades descritas nos Incisos: II; IV, alíneas "A" E "B"; V, Exceto "Projetos"; VI; VIII; XII; XV; XX; XXVI; XXXI, Parágrafo 1º.
Escola Técnica Tocantins	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Artigo 04º da Resolução 278/83 do CONFEA.
Faculdade de Educação e Ciências Humanas de Anicuns	Geografia	Geógrafo	Artigo 3º da Lei 6.664/79
Fundação de Ensino Superior de Goiatuba	Agronomia	Engenheiro Agrônomo	Artigo 5º da Resolução Nº 218/73º, do CONFEA, no âmbito de sua formação, com Restrição em Paisagismo e Floricultura, Gestão Ambiental, Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto, Sociologia e Extensão Rural, Tecnologia e Produção de Sementes e Agricultura Orgânica: desenvolvimento e Princípios Básicos.
FESURV - Fundação do Ensino Superior de Rio Verde	Agronomia	Engenheiro Agrônomo	Artigo 5º da Resolução Nº 218/73º, do CONFEA.
FESURV - Fundação do Ensino Superior de Rio Verde	Engenharia Ambiental	Engenheiro Ambiental	Artigo 2º da Resolução Nº 447/2000 do CONFEA, com restrição das atividades de: Qualidade da Água e Tratamento da Água; Recursos Naturais e Manejo de Ecossistemas; Educação Ambiental; Tratamento Biológico dos Resolução Resíduos Sólidos Agrícolas e Agroindustriais; Tratamento de Águas Residuárias; Tratamento de Águas Residuárias; Reciclagem de Águas Residuárias; Manejo e Conservação do Solo.
FESURV - Fundação do Ensino Superior de Rio Verde	Engenharia de Segurança do Trabalho	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Artigo 4º da Resolução Nº 359/91 do CONFEA.
FESURV - Fundação do Ensino Superior de Rio Verde	Engenharia Mecânica	Engenheiro Mecânico	Artigo 12 da Resolução Nº 218/73 do CONFEA.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES	Agronomia	Engenheiro Agrônomo	Artigo 5º da Resolução Nº 218/73º do CONFEA.
Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES	Engenharia Florestal	Engenheiro Florestal	Artigos 1º e 10 da Resolução Nº.218/73º do CONFEA.
Instituto Cidade RV Ltda - Me - Rio Verde	Técnico em Mecatrônica	Técnico em Mecatrônica	Artigos 3º, 4º, Incisos I ao VI e Artigo 5 do Decreto Federal 90922/85, no âmbito de sua formação. (A expedição do registro será definitivo a todos egressos portadores de Diploma que ingressaram no Curso Até 31 de dezembro de 2014. Processo 58248/2015, decisão CEEE/GO 221 de 10/08/2015.)
Sociedade de Educação e Cultura de Goiás S/C Ltda - Faculdades Araguaia	Engenharia Ambiental	Engenheiro Ambiental	Artigo 2º da Resolução 447/2000, do CONFEA., poderão exercer atividades nas áreas de: "desenho; Topografia (Planimetria);Hidráulica; Microbiologia; Conservação e Recuperação de Ambientes (em Equipe); Hidrologia; Saneamento Básico (Exceto Obras Civas); Sistemas de Gestão Ambiental; Auditoria Ambiental; Economia e Contabilidade Ambiental; Planejamento e desenvolvimento Regional e Urbano; Tratamento de Resíduos Líquidos; Tratamento de Resíduos Sólidos; Tratamento de Resíduos Gasosos e Perigosos; Gerenciamento de Projetos Ambientais".
Fundação Pro Cerrado - Escola Técnica e Profissional do Vale do Araguaia	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, Artigo 6º, podendo exercer as seguintes atividades descritas nos Incisos: II; IV, alíneas "A" e "B"; V, Exceto "Projetos"; VI; V; VIII; XII; XV; XX; XXVI; XXXI, Parágrafo 1º.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus Anápolis	Técnico em Edificações	Técnico em Agropecuária	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, Incisos I ao IV, nos termos do Parágrafo 1º do citado artigo, no âmbito de sua formação.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus Aparecida de Goiânia	Técnico em Agroindústria		Artigo 6º, Inciso I ao II e IV Alínea A; Inciso VI, alíneas A, C, D, F; Incisos Xv, XXIII e XXVI; e do Artigo 7º do Decreto Federal 90922/85, alterado pelo Decreto Federal 4560/2002.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus Aparecida de Goiânia	Técnico em Edificações		Artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Federal 90.922/85, no âmbito de sua Modalidade.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus de Goiânia	Engenharia Mecânica	Engenheiro Mecânico	Artigo 12 da Resolução 218/1973 do CONFEA.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus de Goiânia	Engenharia de Controle E Automação	Engenheiro de Controle e Automação	Artigo 1º da Resolução 427/99, do CONFEA.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus de Goiânia	Tecnologia em Construção Civil Modalidade Edificações	Tecnólogo em Construção Civil - Edificações	Artigos 3º e 4º da Resolução Nº 313/86 do CONFEA, no âmbito de sua formação
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus de Goiânia	Tecnologia em Estradas	Tecnólogo em Estradas	Artigos 3º e 4º da Resolução Nº 313/86 do CONFEA, exceto Topografia, Pontes e Grandes Estruturas e Obras de Arte.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus de Goiânia	Tecnologia em Gestão Ambiental	Tecnólogo em Saneamento Ambiental	Artigos 3º e 4º da Resolução Nº 313/86 do CONFEA, exceto Topografia, Pontes e Grandes Estruturas e Obras de Arte.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus de Goiânia	Tecnologia em Transporte Terrestre	Tecnólogo em Transporte Terrestre – Urbanos	Artigos 3º e 4º da Resolução Nº 313/1986, do CONFEA.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus de Goiânia	Tecnólogo em Agrimensura	Tecnólogo em Agrimensura	Artigos 3º e 4º da Resolução Nº 313/86 do CONFEA.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus de Goiânia	Tecnólogo em Geoprocessamento	Tecnólogo em Geoprocessamento	Artigos 3º e 4º da Resolução Nº 313/86 do CONFEA.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus de Goiânia	Tecnólogo em Telecomunicações	Tecnólogo em Telecomunicações	Artigos 3º e 4º da Resolução Nº 313/86 do CONFEA.

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus de Goiânia	Tecnólogo em Eletromecânica	Tecnólogo de Eletromecânica	Artigos 3º e 4º da Resolução Nº 313/86 do CONFEA.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus de Goiânia	Técnico em Agrimensura	Técnico em Agrimensura	Artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 Incisos I ao IV nos termos do § 3º do citado artigo
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus de Goiânia	Técnico em Edificações	Técnico em Edificações	Artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, Incisos I ao IV, nos termos do § 1º do citado artigo
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus de Goiânia	Técnico em Eletromecânica	Técnico em Eletromecânica	Artigo 4º da Resolução Nº 278/83 do CONFEA.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus de Goiânia	Técnico em Eletrônica	Técnico em Eletrônica	Artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 Incisos I ao IV
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus de Goiânia	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 Incisos I ao IV
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus de Goiânia	Técnico em Estradas	Técnico em Estradas	Artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, Incisos I ao IV no âmbito de sua formação
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus de Goiânia	Técnico em Geodesia e Cartografia	Técnico em Geodésia e Cartografia	Artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 Incisos I ao IV, nos termos do § 3º do citado artigo.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus de Goiânia	Técnico em Mecânica	Técnico em Mecânica	Artigo 4º da Resolução Nº 278/83 do CONFEA.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus de Goiânia	Técnico em Meio Ambiente	Técnico em Meio Ambiente	Artigo 3º e 4º do Decreto Federal 90.922/85 Incisos I ao IV no âmbito da sua formação
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus de Goiânia	Técnico em Mineração	Técnico em Mineração	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90.922/85 Incisos I ao IV
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus de Goiânia	Técnico em Saneamento	Técnico em Saneamento	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90.922/85 Incisos I ao V no âmbito de sua formação
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Formosa	Técnico em Edificações	Técnico em Edificações	Artigos 3º ao 5º do Decreto Federal 90922/85, no âmbito de sua formação.

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Inhumas	Técnico de Alimentos	Técnico em Alimentos	Artigos 4º do Decreto Federal Nº 90.922/85 Incisos I ao IV, no âmbito da sua formação.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - Unidade Itumbiara	Técnico em Automação Industrial	Técnico em Automação Industrial	Artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, Incisos I ao IV, no âmbito da sua formação
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - Unidade Itumbiara	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, Incisos I ao IV, no âmbito da sua formação.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - Unidade Jatai	Técnico em Agrimensura	Técnico em Agrimensura	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90.922/85 Incisos I ao IV, nos termos do § 3º do citado artigo, acrescidas das Atribuições constantes na decisão Plenária 2087/2004 do CONFEA.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - Unidade Jatai	Técnico em Edificações	Técnico em Edificações	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90.922/85 Incisos I ao IV
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - Unidade Jatai	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90.922/85 Incisos I ao IV
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - Unidade Jatai	Engenharia Elétrica	Engenheiro Eletricista	Artigos 8º e 9º da Resolução 218/73, do CONFEA.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - Unidade Luziânia	Técnico em Edificações	Técnico em Edificações	Artigo 4º do Decreto Federal nº 90.922/85 Incisos I ao IV
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Unidade Uruaçu	Técnico de Edificações	Técnico em Edificações	Artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, Incisos I ao IV, no âmbito de sua formação.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Ceres	Técnico em Agroindústria	Técnico em Agroindústria	Artigos 6º e 7º do Decreto Federal Nº 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei 5.194/66, circunscritas no âmbito de sua Modalidade.

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Ceres	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Artigos 06º e 07º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei Nº 5194/66, com restrições dos Incisos IV alíneas C, D, E, F; V; VI, Alínea B; VII; XII (Comercialização de Produtos Especializados, bem como na Recomendação, Interpretação de Análise de Solo e Aplicação de Fertilizantes e Corretivos); XIX; XX; XXI; XXIV; XXVII; XXVIII e XXIX.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Ceres	Técnico em Zootecnia	Técnico em Zootecnia	Artigo 06º Incisos II, IV, Alínea "A"; V; VIII, alíneas "D" e "E"; XV; XXIII; XXXI, e Artigo 07º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei 5194/66.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Iporá	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Artigos 06º e 07º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei Nº 5194/66, com restrições dos Incisos IV alíneas C, D, E, F; V; VI, Alínea B; VII; XII (Comercialização de Produtos Especializados, bem como na Recomendação, Interpretação de Análise de Solo e Aplicação de Fertilizantes e Corretivos); XIX; XX; XXI; XXIV; XXVII; XXVIII e XXIX.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Morrinhos	Agronomia	Engenheiro Agrônomo	Artigo 5º da Resolução Nº 218/73 do CONFEA, sem prejuízos dos Constantes do Decreto 23196/1933.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Morrinhos	Técnico em Agropecuária		Decreto Federal 90922/85, modificado pelo Decreto 4560/2002, Artigo 6, Inciso IV Alínea "A"; VI; XII; XV; XVII; XXVI; Excetuando-se Silvicultura; Forragicultura; Extensão Rural.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Morrinhos	Técnico em Alimentos	Técnico em Alimentos	Artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Federal 90922/85, no âmbito de sua formação.

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Rio Verde	Agronomia	Engenheiro Agrônomo	Artigo 5º da Resolução Nº 218/73 do CONFEA, no âmbito de sua formação, observando as restrições das disciplinas técnicas ministradas por Professores que não são da área da disciplina, a saber: Bioquímica, Fisiologia Vegetal, Forragicultura e Pastagens, Sociologia e Extensão Rural, Fertilidade do Solo, Nutrição de Plantas, Anatomia Vegetal, Organografia e Sistemática Vegetal, Produção Animal, Zootecnia Geral, Zoologia e Genética.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Rio Verde	Engenharia de Alimentos	Engenheiro de Alimentos	Artigo 19 da Resolução 218/73, do CONFEA.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Rio Verde	Técnico Agrícola em Agroindústria	Técnico em Agroindústria	Artigos 6º e 7º do Decreto Federal 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal 4.560/2002, em conformidade com as disposições do § Único do Artigo 84º da Lei 5.194/66 do CONFEA. (Com restrições).
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Rio Verde	Técnico Agrícola em Zootecnia	Técnico em Zootecnia	Artigo 06º Incisos II, IV, Alínea "A"; V; VIII, alíneas "D" e "E"; XV; XXIII; XXXI, e Artigo 07º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei 5194/66.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Rio Verde	Técnico em Agricultura	Técnico em Agricultura	Artigos 6º e 7º do Decreto Federal 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal 4.560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei 5.194/66, com restrições dos Incisos IV alíneas C, D, E, F; V; VI, Alínea B; VII; XII (Comercialização de Produtos Especializados, bem como na Recomendação, Interpretação de Análise de Solo e Aplicação de Fertilizantes e Corretivos); XIX; XX; XXI; XXIV; XXVII; XXVIII e XXIX.

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Rio Verde	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Artigos 06º e 07º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei Nº 5194/66, com restrições dos Incisos IV alíneas C, D, E, F; V; VI, Alínea B; VII; XII (Comercialização de Produtos Especializados, bem como na Recomendação, Interpretação de Análise de Solo e Aplicação de Fertilizantes e Corretivos); XIX; XX; XXI; XXIV; XXVII; XXVIII e XXIX.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Rio Verde	Técnico em Alimentos	Técnico em Alimentos	Artigos 3º e 4º do Decreto Federal 90.922/85 Incisos I ao IV, com restrição em Tratamento de Água e Resíduos.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Rio Verde	Tecnologia em Produção de Grãos	Tecnólogo em Agronomia	Artigos 12 e 13 da Resolução Nº 1010/2005, respeitados os limites de sua formação.
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Rio Verde	Tecnologia em Saneamento Ambiental		Artigos 3º e 4º da Resolução 313/86 do CONFEA, no âmbito de sua formação.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano de Urutai	Técnico Agrícola Habilitação em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Artigos 6º e 7º do Decreto Nº 90922/85, alterado pelo Decreto 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Art. 84º da Lei 5194/66, no âmbito de sua formação.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano de Urutai	Técnico em Agricultura	Técnico em Agricultura	Artigos 6º e 7º do Decreto Nº 90922/85, alterado pelo Decreto 4560/2002, com restrição dos Incisos II; alíneas B, C, D, E, e F do Inciso IV; V; alíneas B, D, E, e F do Inciso VI; VIII; XII; XVII; XIX; XX; XXI; XXIV; XXVI; XXVIII; XXIX e XXX, no âmbito de sua formação.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano de Urutai	Técnico em Zootecnia	Técnico em Zootecnia	Artigo 06 Incisos II, IV, Alínea "A"; V; VIII, alíneas "D" e "E"; XVIII; XXIII; XXXI, e Artigo 07º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei 5194/66.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano de Urutai	Engenharia Agrícola	Engenheiro Agrícola	Resolução 256/1978 do CONFEA.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano de Urutai	Tecnologia em Irrigação e Drenagem	Tecnólogo em Irrigação e Drenagem	Artigos 4º e 5º da Resolução Nº 313/86 do CONFEA.
ILLES/ULBRA – Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara	Agronomia	Engenheiro Agrônomo	Artigo 5º da Resolução Nº 218/73, do CONFEA.
Instituto Quality de Pós-graduação	Técnico de Segurança do Trabalho		Artigos 3º ao 5º do Decreto Federal 90922/85, no âmbito de sua formação. (Deferimento de Cadastro do Curso com Validade para os Ingressos de Até 31/12/2014, Decisão Plenária 328/2015, Processo 218339/2014)
ITP – Instituto Técnico de Pecuária Ltda.	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Artigos 06º e 07º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei Nº 5194/66, com restrições dos Incisos IV alíneas C, D, E, F; V; VI, Alínea B; VII; XII (Comercialização de Produtos Especializados, bem como na Recomendação, Interpretação de Análise de Solo e Aplicação de Fertilizantes e Corretivos); XIX; XX; XXI; XXIV; XXVII; XXVIII e XXIX.
ITP – Instituto Técnico de Pecuária Ltda.	Técnico em Pecuária	Técnico em Pecuária	Artigos 06º e 07º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei Nº 5194/66 (com restrições).
Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo-IUESO	Engenharia Civil	Engenheiro Civil	Artigo 7º da Resolução Nº 218/73 do CONFEA.
Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo-Iueso	Engenharia Elétrica	Engenheiro Eletricista	Artigos 8º e 9º da Resolução Nº.218/73 do CONFEA.

M & M Organização Educacional Projetos e Consultoria Ltda - Escola do Trabalho	Técnico em Edificações	Técnico em Edificações	Artigo 3º, 4º Incisos I ao VI e Parágrafo 1º; e Artigo 5º do Decreto Federal 90922/85, no âmbito de sua formação. (Válido Para os Alunos que Ingressarem no Curso até 31/12/2015, Processo 58828/2015, decisão: C.E.E.C/Go N° 2154 de 25/08/2015).
Pontifícia Universidade Católica de Goiás	Engenharia Ambiental	Engenheiro Ambiental	Artigo 2º da Resolução N° 447/2000 do CONFEA.
Pontifícia Universidade Católica de Goiás	Engenharia Civil	Engenheiro Civil	Artigo 7º da Resolução N° 218/73, do CONFEA.
Pontifícia Universidade Católica de Goiás	Engenharia de Alimentos	Engenheiro de Alimentos	Artigo 19 da Resolução N° 218/73 do CONFEA.
Pontifícia Universidade Católica de Goiás	Engenharia de Computação	Engenheiro de Computação	Artigo 19 da Resolução N° 218/73 do CONFEA.
Pontifícia Universidade Católica de Goiás	Engenharia de Produção	Engenheiro de Produção	Resolução N° 235/75, do CONFEA.
Pontifícia Universidade Católica de Goiás	Engenharia de Segurança do Trabalho	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Artigo 4º da Resolução N° 359/91 do CONFEA.
Pontifícia Universidade Católica de Goiás	Engenharia Elétrica	Engenheiro Eletricista	Artigos 8º e 9º da Resolução N° 218/73 do CONFEA.
Pontifícia Universidade Católica de Goiás	Geografia	Geógrafo	Artigo 3º da Lei 6664/79
Senac- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Elias Bufaiçal	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Artigo 24 das Resoluções N° 218/73º e 262/79 do CONFEA.
Senac- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Anápolis	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Artigo 1º da Resolução N° 262/79 do CONFEA, no âmbito de sua formação
Senac- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Aparecida de Goiânia	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Artigo 24 da Resolução N° 218/73 e Resolução N° 262/79 do CONFEA.
Senac- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Caldas Novas	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Artigo 1º da Resolução N° 262/79 do CONFEA, no âmbito de sua formação

Senac- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Catalão	Técnico em Meio Ambiente	Técnico em Meio Ambiente	Artigos 3º e 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, Incisos I ao IV, no âmbito de sua formação.
Senac- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Catalão	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Artigo 4º Incisos I ao IV e Artigo 5º do Decreto Federal Nº 90922/1985, no âmbito de sua formação
Senac- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Ceres	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Artigo 24 da Resolução Nº 218/73 e Resolução Nº 262/79 do CONFEA.
Senac- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Cora Coralina	Técnico em Meio Ambiente	Técnico em Meio Ambiente	Artigos 3º e 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, Incisos I ao IV, no âmbito de sua formação.
Senac- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Cora Coralina	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Artigo 24 da Resolução Nº 218/73 e Resolução Nº 262/79 do CONFEA.
Senac- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Ipameri	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Artigo 24 da Resolução Nº 218/73º e Artigo 1º da Resolução Nº 262/79 do CONFEA.
Senac- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Iporá	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Artigo 24 da Resolução Nº 218/73 e Resolução Nº 262/79 do CONFEA.
Senac- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Itumbiara	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Artigo 24 da Resolução Nº 218/73 e Resolução Nº 262/79 do CONFEA.
Senac- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Jatai	Técnico em Meio Ambiente	Técnico em Meio Ambiente	Artigos 3º e 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, Incisos I ao IV, no âmbito de sua formação.
Senac- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Jatai	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Artigo 24 da Resolução Nº 218/73 e Artigo 1º da Resolução Nº 262/79 do CONFEA.
Senac- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Luziânia	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Artigo 24 da Resolução Nº 218/73 e Resolução Nº 262/79 do CONFEA.
Senac- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Mineiros	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Artigo 24 da Resolução Nº 2818/73 e Resolução Nº 262/79 do CONFEA.

Senac- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Porangatu	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Artigo 1º da Resolução Nº 262/79 do CONFEA, no âmbito de sua formação
Senac- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Quirinópolis	Técnico em Meio Ambiente	Técnico em Meio Ambiente	Artigos 3º e 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, Incisos I ao IV, no âmbito de sua formação.
Senac- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Rio Verde	Técnico em Meio Ambiente	Técnico em Meio Ambiente	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, Incisos I ao IV, no âmbito de sua formação.
Senac- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Rio Verde	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Resolução Nº 218/73, Art. 24 e Resolução Nº 262/79, Art.1º, ambas do CONFEA, no âmbito de sua formação
SENAI Sama - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Minaçu	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85 do CONFEA, Incisos I ao IV, respeitados os limites de sua formação.
SENAI Sama - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Minaçu	Técnico em Eletromecânica	Técnico em Eletromecânica	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, Incisos I ao IV, do CONFEA, no âmbito de sua formação.
SENAI Sama - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Minaçu	Técnico em Eletrônica	Técnico em Eletrônica	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85 do CONFEA, no âmbito de sua formação.
SENAI Sama - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Minaçu	Técnico em Mineração	Técnico em Mineração	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85 do CONFEA, no âmbito de sua formação.
SENAI Sama - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Minaçu	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Resolução Nº 262/79, do CONFEA, no âmbito de sua Modalidade.
SENAI - Centro de Formação Profissional E Faculdade de Tecnologia Roberto Mange – Anápolis	Técnico em Eletromecânica	Técnico em Eletromecânica	Artigo 04º da Resolução 278/83 do CONFEA.
SENAI - Centro de Formação Profissional E Faculdade de Tecnologia Roberto Mange – Anápolis	Técnico em Automobilística	Técnico em Automobilística	Artigos 3º e 4º do Decreto Federal Nº 90.922/85

SENAI - Centro de Formação Profissional E Faculdade de Tecnologia Roberto Mange – Anápolis	Técnico em Eletrônica	Técnico em Eletrônica	Artigo 04º Item II da Resolução 278/83 do CONFEA.
SENAI - Centro de Formação Profissional E Faculdade de Tecnologia Roberto Mange – Anápolis	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Artigo 04º do Decreto Federal Nº 90.922/85, Incisos I ao IV
SENAI - Centro de Formação Profissional E Faculdade de Tecnologia Roberto Mange – Anápolis	Técnico em Mecânica	Técnico em Mecânica	Artigo 04º da Resolução 278/83 do CONFEA.
SENAI - Centro de Formação Profissional E Faculdade de Tecnologia Roberto Mange – Anápolis	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico em Segurança do Trabalho	Resolução 262/79 do CONFEA, no âmbito de sua Modalidade
SENAI - Centro de Formação Profissional E Faculdade de Tecnologia Roberto Mange – Anápolis	Técnico em Telecomunicações	Técnico em Telecomunicações	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85
SENAI - Centro de Formação Profissional E Faculdade de Tecnologia Roberto Mange – Anápolis	Engenharia de Segurança do Trabalho	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA.
SENAI Fama – Centro de Formação Profissional Ítalo Bologna	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85 Incisos I ao IV
SENAI Fama – Centro de Formação Profissional Ítalo Bologna	Técnico em Mecânica	Técnico em Mecânica	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85
SENAI Fama – Centro de Formação Profissional Ítalo Bologna	Técnico em Manutenção de Computadores	Técnico em Manutenção de Computadores	Artigo 4º do Decreto Federal nº 90.922/1.985, Incisos de I ao IV, no âmbito de sua Modalidade.
SENAI Fama – Centro de Formação Profissional Ítalo Bologna	Técnico em Redes de comunicação	Técnico em Redes de comunicação	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85 Incisos I ao IV, no âmbito de sua Modalidade

SENAI Fama – Centro de Formação Profissional Ítalo Bologna	Técnico em Telecomunicações	Técnico em Telecomunicações	Artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, Incisos de I ao IV, no âmbito de sua Modalidade.
SENAI Fama – Centro de Formação Profissional Ítalo Bologna	Técnico em Mecatrônica	Técnico em Mecatrônica	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, no âmbito de sua Modalidade
SENAI Fama – Centro de Formação Profissional Ítalo Bologna	Técnico em Manutenção de Aeronaves	Técnico em Manutenção de Aeronaves	Decreto Federal Nº 90922/85, Artigos 3º e 4º, Incisos I ao IV, no âmbito de sua formação, com Habilitação em "Equipamentos Eletro-Eletrônicos" e com restrições em "Grupo Motopropulsor e Célula".
SENAI Fama – Centro de Formação Profissional Ítalo Bologna	Tecnologia em Automação Industrial	Tecnólogo em Automação Industrial	Artigos 3º e 4º da Resolução Nº 313/86 do CONFEA.
SENAI – Itumbiara	Técnico de Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, respeitadas os limites de sua formação.
SENAI – Itumbiara	Técnico em Eletromecânica	Técnico em Eletromecânica	Artigo 4º da Resolução Nº 278/83 do CONFEA.
SENAI - Aparecida de Goiânia	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85 Incisos I ao IV, no âmbito de sua formação
SENAI - Niquelândia	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Artigos 3º e 4º Incisos I ao IV do Decreto Federal 90.922/85, no âmbito de sua formação.
SENAI - Niquelândia	Técnico em Metalurgia	Técnico em Metalurgia	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90.922/85, Incisos I A V, nos termos do §1º do citado artigo, no âmbito de sua formação
SENAI - Catalão	Técnico em Automobilística	Técnico em Automobilística	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85 do CONFEA, respeitadas os limites de sua formação.
SENAI - Catalão	Técnico em Eletromecânica	Técnico em Eletromecânica	Artigos 3º e 4º do Decreto Federal Nº 90922/85.
SENAI - Catalão	Técnico em Eletrônica	Técnico em Eletrônica	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85 do CONFEA, no âmbito de sua Modalidade.

SENAI - Catalão	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Artigos 3º e 4º Incisos I ao IV do Decreto Federal 90.922/85, no âmbito de sua formação.
SENAI - Catalão	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Resolução Nº. 262/79 do CONFEA, no âmbito de sua Modalidade
SENAI Fernando Bezerra – Rio Verde	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, Incisos I ao IV, no âmbito de sua formação
SENAI - Aparecida de Goiânia	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85 Incisos I ao IV, no âmbito de sua formação
SENAI - Aparecida de Goiânia	Técnico em Agroindústria	Técnico em Agroindústria	Artigo 6º, Inciso I ao II e IV Alínea A; Inciso VI, alíneas A, C, D, F; Incisos XV, XXIII E XXVI; E do Artigo 7º do Decreto Federal 90922/85, alterado pelo Decreto Federal 4560/2002.
SENAI - Aparecida de Goiânia	Técnico em Edificações	Técnico em Edificações	Artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Federal 90.922/85, no âmbito de sua Modalidade.
SENAI Dr Celso Charuri - Aparecida de Goiânia	Técnico em Eletroeletrônica	Técnico em Eletroeletrônica	Artigos 3º ao 5º do Decreto Federal 90922/85, no âmbito de sua formação.
SENAI Dr Celso Charuri - Aparecida de Goiânia	Técnico em Eletromecânica	Técnico em Eletromecânica	Artigos 3º ao 5º do Decreto Federal 90922/85, no âmbito de sua formação, com restrições em: Comando Numérico Computadorizado E Projetos Eletromecânicos Industriais.
SENAI Dr Celso Charuri - Aparecida de Goiânia	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Artigos 3º ao 5º do Decreto Federal 90922/85, no âmbito de sua formação.
SENAI - Niquelândia	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Artigos 3º e 4º Incisos I ao IV do Decreto Federal 90.922/85, no âmbito de sua formação.
SENAI - Niquelândia	Técnico em Metalurgia	Técnico em Metalurgia	Art.4º do Decreto Federal Nº 90.922/85, Incisos I a V, nos termos do §1º do citado artigo, no âmbito de sua formação
SENAI – Centro de Formação Profissional de Vila Canaã	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Resolução Nº 262/79 do CONFEA, no âmbito de sua Modalidade.

SENAI – Centro de Formação Profissional de Vila Canaã	Técnico em Eletromecânica	Técnico em Eletromecânica	Artigo 04º da Resolução 278/83 do CONFEA.
SENAI – Centro de Formação Profissional de Vila Canaã	Técnico em Automobilística	Técnico em Automobilística	Artigos 3º e 4º do Decreto Federal Nº 90.922/85
SENAI – Centro de Formação Profissional de Vila Canaã	Técnico em Eletrônica	Técnico em Eletrônica	Artigo. 04º, Item II da Resolução 278/83 do CONFEA.
SENAI – Centro de Formação Profissional de Vila Canaã	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Artigo. 04º do Decreto Federal Nº 90.922/85, Incisos I ao IV
SENAI – Centro de Formação Profissional de Vila Canaã	Técnico em Mecânica	Técnico em Mecânica	Artigo 04º da Resolução 278/83 do CONFEA.
SENAI – Centro de Formação Profissional de Vila Canaã	Técnico em Telecomunicações	Técnico em Telecomunicações	Artigo 04º da Resolução 278/83 do CONFEA.
SENAI - Faculdade de Tecnologia SENAI de desenvolvimento Gerencial	Técnico em Redes de comunicação	Técnico em Redes de comunicação	Artigo 4º do Decreto Federal 90922/85 Incisos I ao IV, no âmbito de sua Modalidade, com restrição em Montagem e Configuração de Computadores
SENAI - Faculdade de Tecnologia SENAI de desenvolvimento Gerencial	Técnico em Telecomunicações	Técnico em Telecomunicações	Artigo 4º do Decreto Federal 90.922/1.985, Incisos de I ao IV, no âmbito de sua Modalidade
SENAI - Faculdade de Tecnologia SENAI de desenvolvimento Gerencial	Técnico em Manutenção de Computadores	Técnico em Manutenção de Computadores	Artigo 4º do Decreto Federal 90.922/1.985, Incisos de I ao IV, no âmbito de sua Modalidade.
Sociedade Brasileira de Ensino Rural Ltda	Técnico em Agricultura	Técnico em Agricultura	Decreto Federal Nº 90922/85, modificado pelo Decreto 4560/2002, com restrições das alíneas “C”, “D”, “E”, e “F” do Inciso: IV; Incisos VII, XII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVIII, XXIX, visto o Conteúdo Constante do Histórico Escolar e Artigo 7º.

Sociedade Brasileira de Ensino Rural Ltda	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Artigos 06º e 07º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei Nº 5194/66, com restrições dos Incisos IV alíneas C, D, E, F; V; VI, Alínea B; VII; XII (Comercialização de Produtos Especializados, bem como na Recomendação, Interpretação de Análise de Solo e Aplicação de Fertilizantes e Corretivos); XIX; XX; XXI; XXIV; XXVII; XXVIII e XXIX.
Sociedade Brasileira de Ensino Rural Ltda	Técnico em Pecuária	Técnico em Pecuária	Artigo 6º e 7º do Decreto Federal Nº 90922/85, modificado pelo 4560/2002, Incisos: I; II; III; V; VI, Exceto Alínea F; XIII, XVI, XVIII, XXII, XVI e XXXI.
Unicaldas – Sociedade de Ensino de Caldas Novas Ltda	Engenharia Ambiental	Engenheiro Ambiental	Artigo 2º da Resolução Nº 447/2000 do CONFEA.
Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá	Tecnologia em Redes de Computadores	Tecnólogo em Redes de Computadores	Artigos 3º e 4º da Resolução Nº 313/86 do CONFEA.
Superintendência de Educação a Distância e Continuada	Técnico em Agrimensura	Técnico em Agrimensura	Artigo 4º do Decreto 90922/85, Incisos I ao IV, nos termos do Parágrafo 3º do citado Decreto.
Superintendência de Educação a Distância e Continuada	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrotécnica	Artigo 4º, Item II da Resolução Nº 278/83 do CONFEA.
Superintendência de Educação a Distância e Continuada	Técnico em Mecânica	Técnico em Mecânica	Artigo 4º do Decreto Federal Nº 90922/85, no âmbito de sua formação.
União Brasiliense de Educação e Cultura	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Artigos 06º e 07º do Decreto Federal Nº 90922/85, alterado pelo Decreto Federal Nº 4560/2002, em conformidade com as disposições do Parágrafo Único do Artigo 84 da Lei Nº 5194/66, com restrições dos Incisos IV alíneas C, D, E, F; V; VI, Alínea B; VII; XII (Comercialização de Produtos Especializados, bem como na Recomendação, Interpretação de Análise de Solo e Aplicação de

			Fertilizantes e Corretivos); XIX; XX; XXI; XXIV; XXVII; XXVIII e XXIX.
Unicat – União Catalana de Gestão do Conhecimento Ltda	-	-	-
Universidade Católica de Goiás	Engenharia Ambiental	Engenheiro Ambiental	Artigo 2º da Resolução Nº 447/2000 do CONFEA.
Universidade Católica de Goiás	Engenharia Civil	Engenheiro Civil	Artigo 7º da Resolução Nº 218/73, do CONFEA.
Universidade Católica de Goiás	Engenharia de Alimentos	Engenheiro de Alimentos	Artigo 19 da Resolução Nº 218/73 do CONFEA.
Universidade Católica de Goiás	Engenharia de Computação	Engenheiro de Computação	Artigo 19 da Resolução Nº 218/73 do CONFEA.
Universidade Católica de Goiás	Engenharia de Produção	Engenheiro de Produção	Resolução Nº 235/75, do CONFEA.
Universidade Católica de Goiás	Engenharia de Segurança do Trabalho	Engenheiro Segurança do Trabalho	Artigo 4º da Resolução Nº 359/91 do CONFEA.
Universidade Católica de Goiás	Engenharia Elétrica	Engenheiro Eletricista	Artigos 8º e 9º da Resolução Nº 218/73 do CONFEA.
Universidade Católica de Goiás	Geografia	Geógrafo	Artigo 3º da Lei 6664/79
Universidade Estadual de Goiás - Unidade Anápolis	Engenharia Agrícola	Engenheiro Agrícola	Resolução Nº 256/78, do CONFEA.
Universidade Estadual de Goiás - Unidade Anápolis	Engenharia Civil	Engenheiro Civil	Artigo 7º da Resolução Nº 218/73, do CONFEA.
Universidade Estadual de Goiás - Unidade Crixás	Tecnologia em Redes de Computadores	Tecnólogo em Redes de Computadores	Artigos 3º e 4º da Resolução 313/86, no âmbito de sua formação.

Universidade Estadual de Goiás - Unidade Campos Belos	Tecnologia em Agropecuária Integrada	Tecnólogo em Agropecuária	Resolução Nº 313/86, Arts. 3º e 4º, com as ressalvas contidas em seu Art. 5º, com as seguintes restrições: Topografia; desenho Técnico; Botânica; Taxonomia e Sistemática Vegetal; defesa Sanitária/Vegetal; Conservação; Classificação e Manejo de Solo; Melhoramento Animal; Experimentação Agrícola; Fruticultura; Silvicultura; Produção e Tecnologia de Sementes; Propagação de Plantas; Paisagismo e Floricultura; Hidráulica Aplicada; Irrigação e Drenagem; Climatologia Agrícola; Zootecnia e Processamento de Alimentos.
Universidade Estadual de Goiás - Unidade de São Luís de Montes Belos-Go	-	-	-
Universidade Estadual de Goiás - Unidade Edéia	Tecnologia em Agropecuária Integrada	Tecnólogo em Agropecuária	Resolução Nº 313/86, Arts. 3º e 4º, com as ressalvas contidas em seu Art. 5º, com as seguintes restrições: Topografia; desenho Técnico; Botânica; Taxonomia e Sistemática Vegetal; defesa Sanitária/Vegetal; Conservação; Classificação e Manejo de Solo; Melhoramento Animal; Experimentação Agrícola; Fruticultura; Silvicultura; Produção e Tecnologia de Sementes; Propagação de Plantas; Paisagismo e Floricultura; Hidráulica Aplicada; Irrigação e Drenagem; Climatologia Agrícola; Zootecnia e Processamento de Alimentos.

Universidade Estadual de Goiás - Unidade Mineiros	Tecnologia em Agropecuária Integrada	Tecnólogo em Agropecuária	Resolução Nº 313/86, Arts. 3º e 4º, com as ressalvas contidas em seu Art. 5º, com as seguintes restrições: Topografia; desenho Técnico; Botânica; Taxonomia e Sistemática Vegetal; defesa Sanitária/Vegetal; Conservação; Classificação e Manejo de Solo; Melhoramento Animal; Experimentação Agrícola; Fruticultura; Silvicultura; Produção e Tecnologia de Sementes; Propagação de Plantas; Paisagismo e Floricultura; Hidráulica Aplicada; Irrigação e Drenagem; Climatologia Agrícola; Zootecnia e Processamento de Alimentos.
Universidade Estadual de Goiás - Unidade Niquelândia	Tecnologia em Minas	Tecnólogo de Minas	Artigos 3º e 4º da Resolução Nº 313/86 do CONFEA, com restrições das atividades Técnicas de Levantamentos Geológicos, Relatórios Finais de Pesquisa e Planos de Aproveitamentos Técnicos e/ou Econômicos, bem como quaisquer outros Planos e/ou Projetos de Áreas Afins e Correlatas.
Universidade Estadual de Goiás - Unidade Palmeiras de Goiás	Agronomia	Engenheiro Agrônomo	Artigo 5º da Resolução Nº 218/73 do CONFEA.
Universidade Estadual de Goiás - Unidade Pires do Rio	-	-	-
Universidade Estadual de Goiás - Unidade Posse	Tecnologia em Agropecuária Integrada	Tecnólogo em Agropecuária	Resolução Nº 313/86, Arts. 3º e 4º, com as ressalvas contidas em seu Art. 5º, com as seguintes restrições: Topografia; desenho Técnico; Botânica; Taxonomia e Sistemática Vegetal; defesa Sanitária/Vegetal; Conservação; Classificação E Manejo de Solo; Melhoramento Animal; Experimentação Agrícola; Fruticultura; Silvicultura; Produção e Tecnologia de Sementes; Propagação de Plantas; Paisagismo e Floricultura; Hidráulica Aplicada; Irrigação e Drenagem; Climatologia Agrícola; Zootecnia e Processamento de Alimentos.

Universidade Estadual de Goiás-Unidade Ipameri	Agronomia	Engenheiro Agrônomo	Artigo 5º da Resolução Nº 218/73 do CONFEA.
Universidade Estadual de Goiás-Unidade Ipameri	Engenharia Florestal	Engenheiro Florestal	Artigo 10 da Resolução Nº 218/73 do CONFEA.
Universidade Estadual de Goiás - Santa Helena de Goiás	Engenharia Agrícola	Engenheiro (a) Agrícola	Resolução 256/78 do CONFEA.
Universidade Estadual de Goiás - Trindade	Tecnologia em Redes de Computadores		Artigos 3º e 4º da Resolução 313/86 do CONFEA.
Universidade Federal de Goiás – Goiânia	Agronomia	Engenheiro Agrônomo	Art. 5º da Resolução Nº 218/73 do CONFEA.
Universidade Federal de Goiás – Goiânia	Engenharia Civil	Engenheiro Civil	Artigo 7º da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA, com restrição em “Projetos Arquitetônicos” (Sem Arquitetura e Urbanismo), “Portos, Rios e Canais” (Sem Portos), “Pontes e Grandes Estruturas” (Sem Pontes)
Universidade Federal de Goiás – Goiânia	Engenharia Ambiental		Artigo 2º da Resolução Nº 447/2000 do CONFEA.
Universidade Federal de Goiás – Goiânia	Engenharia de Alimentos	Engenheiro de Alimentos	Art. 19 da Resolução Nº. 218/73 do CONFEA.
Universidade Federal de Goiás – Goiânia	Engenharia Química		Artigo 17 da Resolução 218/73 do CONFEA (Caso o Diploma seja emitido com base na Portaria 040/2007 do MEC, O Registro deve Ser Provisório, decisão CEMEQ/Go Nº 83 de 14/04/2015, Processo 206304/2014)
Universidade Federal de Goiás – Goiânia	Engenharia Mecânica		Artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA.
Universidade Federal de Goiás – Goiânia	Engenharia de Computação	Engenheiro de Computação	Resolução Nº 380/93 do CONFEA, no âmbito de sua Modalidade
Universidade Federal de Goiás – Goiânia	Engenharia de Segurança do Trabalho	Engenheiro Segurança do Trabalho	Artigo 4º da Resolução Nº 359/91 do CONFEA.
Universidade Federal de Goiás – Goiânia	Engenharia Elétrica	Engenheiro Eletricista	Artigos 8º e 9º da Resolução Nº. 218/73 do CONFEA.

Universidade Federal de Goiás – Goiânia	Geografia	Geógrafo	Artigos 3º da Lei 6664/79
Universidade Federal de Goiás-Campus Jataí/Go	Agronomia	Engenheiro Agrônomo	Artigo 5º da Resolução Nº. 218/73 do CONFEA.
Universidade Federal de Goiás-Campus Jataí/Go	Engenharia Florestal	Engenheiro Florestal	Artigo 10 da Resolução 218/1973 do CONFEA.
Universidade Federal de Goiás-Campus Jataí/Go	Geografia		Artigos 3º e 4º da Lei 6664/79, no âmbito de sua formação.
Universidade Federal de Goiás - Campus Catalão	Engenharia Civil		Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, sem prejuízo das atribuições constantes nos Artigos 28 e 29 do Decreto Federal 23569/33, (Restrição em Portos, Rios e Canais, e/ou Pontes caso não Tenha Cursado algum destes Conteúdos).
Universidade Federal de Goiás - Campus Catalão	Engenharia de Minas		Artigo 14 da Resolução 218/73 do CONFEA.
Universidade Federal de Goiás - Campus Catalão	Engenharia de Produção		Resolução 235/75 do CONFEA.
Universidade Paulista - UNIP	Engenharia de Computação	Engenheiro de Computação	Resolução Nº 380/93 do CONFEA.
Universidade Paulista - UNIP	Engenharia de Controle e Automação	Engenheiro de Controle E Automação	Resolução Nº 427/99 do CONFEA.
Universidade Paulista - UNIP	Engenharia de Produção Mecânica	Engenheiro Mecânico	Artigo 12 da Resolução Nº 218/73, exceto Transmissão e Utilização de Calor, Sistema de Refrigeração e de Ar Condicionado, Veículos Automotores.
Universidade Paulista - UNIP	Engenharia Civil		Artigo 7º da Resolução 218/73, sem prejuízo das atribuições constantes nos Artigos 28 e 29 do Decreto 23569/33, Exceto Portos, Rios e Canais. (Portaria de Reconhecimento do curso N 1097 de

			24/12/2015. Processo 66494/2015, decisão da CEEC 3063 de 06/10/2015)
Universidade Paulista - UNIP	Engenharia Mecânica		Artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA.
Universidade Paulista - UNIP	Tecnologia em Automação Industrial		Artigos 3º e 4º da Resolução 313/86, no âmbito de sua formação. (Conceder Registro Provisório até que o curso tenha seu Registro definitivo Junto ao Mec. (Conf. decisão: Nº.111 C.E.E.E./Go).
Universidade Salgado de Oliveira	Engenharia de Produção	Engenheiro de Produção	Resolução Nº 235/75 do CONFEA.
Universidade Salgado de Oliveira	Tecnologia em Redes de Computadores	Tecnólogo em Redes de Computadores	Artigos 3º e 4º da Resolução Nº 313/86, do CONFEA.
Uni-Anhaguera - Associação Goiana de Ensino	Agronomia	Engenheiro Agrônomo	Artigo 5º da Resolução Nº 218/73 do CONFEA.
Uni-Anhaguera - Associação Goiana de Ensino	Engenharia de Computação	Engenheiro de Computação	Resolução Nº 380/1993 do CONFEA.
Uni-Anhaguera - Associação Goiana de Ensino	Engenharia de Segurança do Trabalho	Engenheiro Segurança do Trabalho	Artigo 4º da Resolução Nº 359/91 do CONFEA.